



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

Processo nº 41/2022
Folha nº 01
Ass. Com
2022.
Câmara Municipal de Marilac

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, de 21 de novembro

Lido na Reunião de 23/11/2022

Cria o Cargo de Controlador Interno do Poder Legislativo.

CAO
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Marilac aprova a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado no quadro geral de servidores comissionados de recrutamento amplo do Poder Legislativo de Marilac 01 (um) cargo de Controlador Interno, passando a constar no Anexo III, da Lei Complementar nº 177/2013, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento.

Parágrafo único. O cargo criado pelo caput deste artigo possui as seguintes especificações:

- Idade: mínima de 21 anos;
- Instrução: em curso a partir do 7º período em contabilidade (Ciências Contábeis), Administração, Economia ou Direito ou 5 anos de experiência na Câmara;
- Habilitação funcional: específica para o exercício da profissão correlata à formação e Inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo.
- Vencimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marilac – MG, 21 de novembro de 2022

Leonardo Nepomuceno
LEONARDO NEPOMUCENO
Vereador

Vivian Mol
VIVIAN MOL
Vereadora

Ailton Rodrigues
AILTON RODRIGES
Vereador

Darlene Maia
DARLENE MAIA
Vereadora

Johane Avelino
JOHANE AVELINO
Vereador

Leônio Getúlio
LELÍNIO GETULIO
Vereador

Vicente Souza
VICENTE SOUZA
Vereador

Sargento César
SARGENTO CÉZAR
Vereador

APROVADO em _____ discussão
por _____
Câmara Municipal de Marilac
S.R. 7 / 11 / 2022
CAO
Presidente
PROFESSOR ANDRÉ
Vereador